

Concurso Público (sem publicidade internacional) 78/CPN/2020

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÉNICA PARA
TEATRO CARLOS ALBERTO**

PROGRAMA DE CONCURSO

Porto, novembro de 2020

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, designado por Concurso Público **78/CPN/2020**, tem por objeto a “**Aquisição de Equipamentos de Iluminação Cénica para Teatro Carlos Alberto**”, seguindo o disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e as condições constantes do Caderno de Encargos.

1.2. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o código **31.51.86.00-6 Projetores de Luz**

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A entidade adjudicante é o Teatro Nacional São João, E.P.E., contribuinte n.º 503 966 908, com sede na Praça da Batalha, 4000-102 Porto, por intermédio do Gabinete de Contratação Pública, e-mail: contratacapublica@tnsj.pt

2.2. A decisão de contratar foi tomada em **06/11/2020** pela Vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional S. João E.P.E. – Sandra Martins, ao abrigo do disposto no art.º 36.º do CCP.

1. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.acingov.pt

2. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas **até às 23h59**, do **9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República (DR).

5. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente a todos os interessados que se registem no seguinte endereço www.acingov.pt

6. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso, no uso da competência delegada.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem fazê-lo. Deste modo, deverão os concorrentes apresentar os seguintes documentos:

7.1. Declaração do concorrente, de acordo com o modelo Anexo I ao CCP, anexo ao Caderno de Encargos;

7.2. Documento no qual estejam mencionados os seguintes **atributos** da proposta:

a) O preço global (por lote), tendo em conta as especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos.

7.3. Documento no qual estejam mencionados os seguintes **termos ou condições**:

- a) Preço unitários dos bens que integram os lotes que o concorrente se propõe fornecer, tendo em conta as especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos;
- b) Documento, catálogo ou fichas técnicas onde constem as características dos equipamentos propostos, em respeito das especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos.

NOTA: Dada a sua especificidade técnica, este documento poderá ser redigido em inglês, dispensado de tradução.

- c) Condições de pagamento, tendo em conta o disposto na Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa. No entanto, no que respeita ao documento previsto na al. b) do ponto 7.3 deste Programa de Concurso (Documento, catálogo ou fichas técnicas onde constem as características dos equipamentos propostos), o mesmo poderá ser redigido em inglês, estando dispensada a sua tradução.

9. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o qual não será prorrogável.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa (por lote), no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b), no n.º 1, do artigo 74.º do CCP, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

11.2. Não existe limitação relativamente ao n.º máximo de lotes a adjudicar a cada concorrente, ou seja, todos os lotes podem ser objeto de adjudicação a um mesmo concorrente, sempre em respeito pelo critério de adjudicação definido no ponto anterior.

11.3. No caso de haver empate entre concorrentes proceder-se-á a um sorteio a realizar em sessão pública, para a qual os concorrentes serão convocados (presença facultativa) e da qual será lavrada ata.

12. CAUÇÃO

Nos termos do previsto na al. a), do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO

13.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os referidos no n.º 1 do art.º 81.º do CCP e, se aplicável, os previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

13.2. Juntamente com os documentos de habilitação, e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar:

- a) Documento comprovativo de registo efetuado no Registo Central de Beneficiário Efetivo
<https://rcbe.justica.gov.pt>

Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP

13.3. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados, será concedido um prazo de **3 (três) dias** a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão.

14. ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES EM AGRUPAMENTO

14.1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, nos termos do disposto no art.º 54.º do CCP, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação.

14.2. No caso da adjudicação a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, devendo, à data da assinatura do contrato, ter apresentado os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato do Consórcio;
- b) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para proceder à faturação, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos membros do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

15. LEILÃO ELETRÓNICO

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Assinado por: **SANDRA BELA DE OLIVEIRA
MARTINS**
Num. de Identificação: BI098963414
Data: 2020.11.06 14:30:07+00'00'



Sandra Martins

Vogal do Conselho de Administração do TNSJ, E.P.E.